



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.429, de 20 de fevereiro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 100.600,66 (cem mil seiscentos reais e sessenta e seis centavos), destinado à utilização dos recursos do Programa Pró-Transporte, assim discriminado:

10.013 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 612..... R\$. 100.600,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 612 – Programa Pró Transporte, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e o Anexo II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal